



**LEI N° 2.792, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

# PUBLICADO

Em 28/11/2025

Publ. n° 1803

Dispõe no município de Saquarema a Campanha Permanente de Conscientização e Divulgação da Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, que cria o "Selo Empresa Amiga da Mulher", e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Saquarema, a Campanha Municipal Permanente de Conscientização e Divulgação da Lei Federal nº 14.682/2023, que cria o "Selo Empresa Amiga da Mulher", com o objetivo de promover a equidade de gênero no ambiente de trabalho e incentivar práticas empresariais comprometidas com os Direitos das Mulheres.

**Art. 2º** A Campanha tem como finalidades:

I – divulgar a Lei Federal nº 14.682/2023 e seus objetivos junto às empresas, sindicatos, trabalhadores e à sociedade em geral;

II – incentivar empresas locais a adotar políticas de igualdade de gênero, combate à violência contra a mulher e promoção da mulher em cargos de liderança;

III – promover a cultura da equidade, do respeito e da valorização da mulher no mercado de trabalho;

IV – estimular ações afirmativas de combate ao assédio moral, sexual e à discriminação de gêneros nos ambientes corporativos.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover:

I – seminários, palestras, oficinas e campanhas educativas sobre os direitos das mulheres no ambiente de trabalho;

II – divulgação em meios eletrônicos, redes sociais, imprensa e espaços públicos sobre o "Selo Empresa Amiga da Mulher";

III – premiações, certificações simbólicas e menções honrosas a empresas que se destacarem em boas práticas de equidade de gênero.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a concessão, em âmbito municipal, do "Selo Empresa Amiga da Mulher", a empresas e instituições



estabelecidas no Município de Saquarema, observando os critérios previstos na legislação federal e em normas complementares locais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 26 de novembro de 2025.

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

Projeto de Lei nº 174/2025.  
Autoria: Vereadora Renata de Carvalho Oliveira Melo.